

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO

nº046/2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ - COCAVI

CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS.

CNPJ: 11.845.482/0003-69

Registro no SIM/POA:003

ENDEREÇO: RUA PROJETADA B

BAIRRO: CONJ. JOÃO JOSÉ PAVAN.

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE -PR

CEP: 86860-000

Telefone: (43) 99688-2461

PROTOCOLO nº 039IN/2025 – Recebimento de documentação virtual (protocolo nº 961/2025 de 04/07/2025) para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **UNIDADE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS** com nome fantasia **COCAVI** está registrado sob **CNPJ: 11.845.482/0003-69** e inscrito no SIM/POA do município de **JARDIM ALEGRE -PR** sob número **003**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO nº 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 672/2024 do MAPA e resolução CID CENTRO nº 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10º útil do mês subsequente.

Pitanga, 09 de julho de 2025.

Lilian Aguiar Anzolim

Diretora do SIPOA CID CENTRO

(Portaria nº009/2023)

Médica Veterinária CRMV/PR 18184